



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS 8.666/93, 8.883/94, 10.520/02, DECRETO FEDERAL 7.892/13 E DECRETO MUNICIPAL 080/2017

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2021 - SRP

III - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

V - REGIME DE EXECUÇÃO: POR LOTE

VI - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA ITEM

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 28 DE ABRIL DE 2021

HORA: 08:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, localizado na Avenida Góes Calmon, nº 591 - Centro

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preço para a aquisição de Material Penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital nº 021/2021 - SRP – Anexo I.

8.2 - Ao se candidatar ao fornecimento de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

8.3 - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

10.4- Os interessados poderão obter o edital no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmbuerarema/licitacoes>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio pelo e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1- Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

11.3- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

11.4- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

11.5- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

11.6- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela senhora Pregoeira.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

12.1.1- Caso a licitante apresente essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - Anexo III - e estiver com a habilitação irregular e não possa sanar durante a sessão será aplicado processo administrativo.

12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1- ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP**

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada, digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas e numeradas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador.

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio.

12.5- Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a internet.

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual;
- b) Número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00.
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

13.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional e por extenso, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. As Propostas de Preços devem conter obrigatoriamente a Marca dos Produtos cotados.

13.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.

13.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.10 - O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

13.11 - As Micros e empresas de pequeno porte poderão solicitar seus direitos assegurados na Lei Complementar 123/06 e suas alterações conforme Anexo Modelo VII.

13.12- O preço será fixo e irrevogável.

13.13 - Em caso de Realinhamento das Propostas os Descontos terão que apresentar um percentual igual de item a item (desconto linear), ou seja: se o Licitante oferecer um lance verbal de 10% no total do Lote, este desconto deverá ser aplicado item a item sem nenhuma disparidade, não sendo aceito que um item leve um desconto maior que o outro item.

13.14 - As Empresas que precisarem apresentar realinhamento terão o prazo de 48 horas após encerramento da Sessão e lavrada a Ata para entregarem suas propostas realinhadas e assinadas no Setor de Licitação. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio de Comunicação, não sendo mais recebida a posteriori e estando desclassificadas as que descumprirem o prazo referido.

13.15- As propostas de preço deverão conter obrigatoriamente a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

13.16- Ao final de cada lote deverá conter o somatório total dos itens numericamente e por extenso.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

14.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados, os quais dizem respeito a:

14.2 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.3 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b- Prova de Regularidade no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c- Prova de regularidade de débito com a fazenda municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União INSS emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal.
- f- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), acompanhada da Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas (Ministério do Trabalho e Emprego).

14.4 - Qualificação Econômico – Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a - Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b -Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

I - livro Diário e seus auxiliares se houver;

II – livro Razão e seus auxiliares se houver;

III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses;

b.3. CRP do responsável técnico pelo balanço.

14.5 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a. Alvará de Vigilância Sanitária.

b. Comprovação de aptidão de desempenho da atividade pertinente e compatível com as características com o objetivo da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado.

c. Autorização de funcionamento da empresa – AFE.

d. Apresentação de cópia do documento de registro do farmacêutico responsável pelo estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.

14.5.1- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;

14.5.2 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (**Anexo VIII**)

14.5.3 - Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo - **Anexo IX**.

XV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – FASE INICIAL

15.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

15.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

15.1.5- A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.1.6- A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, prazos e condições fixados no edital** e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

15.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

15.1.8- A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.1.9- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.1.10- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.1.11- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

15.1.12- Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

16.2- Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

16.3- Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

16.5- A pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

16.6- Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.8- A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

16.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

16.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

16.11- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e

assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

16.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

16.15- A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

16.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.18- A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.19- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

16.20 – A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

16.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

16.22 – As Micros e empresas de pequeno porte poderão solicitar seus direitos assegurados na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, conforme Anexo Modelo VII.

XVII- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

17.2- Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

17.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- Não havendo manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIX- DA CONTRATAÇÃO

19.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Avenida Góes Calmon, nº 591 – Centro – Buerarema -Ba.

19.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

19.3- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

19.5- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

19.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 19.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

19.8- O contrato será celebrado com duração de até 12 meses, início após a partir da data de sua assinatura.

19.9- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital.

XXI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1- A entrega será parcelada por lote semanal, quinzenal ou mensal da seguinte forma:

Prazo de entrega:

- De 72 (horas) 03 dias, a partir da solicitação da Contratante.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. – O pagamento será mensal em conformidade aos lotes entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias.

22.2- As despesas correrão pela Dotação Orçamentária da Secretaria de Saúde estipulada no momento da contratação.

22.2- Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

22.3- Somente poderão sofrer realinhamento quando for comprovado um desequilíbrio econômico que comprove uma variação brusca de mercado, tendo como base índices oficiais como IGPM ou outro que vier lhe substituir.

XXIII- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

23.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

24.2- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.3- O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

24.4- O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, Anexo VI. (nota fiscal só será liberada para pagamento mediante entrega dos produtos cotados de acordo com o apresentado no termo de aceitação, e, entrega de todos os itens constantes na solicitação de compra).

24.5- A entrega do objeto licitado será na Secretaria de Saúde do Município.

24.6- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXV – DAS PENALIDADES

25.1- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.2- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.2.1- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.2.2- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

25.2.3- Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.2.4- Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.2.5- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.3- Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

25.4- Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

25.5- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

25.6- Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

XXVI - RESCISÃO

26.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

26.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

26.3- Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

26.4 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

26.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.

XXVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3- O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.4- O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

28.7- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.8- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.9- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.10- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Avenida Góes Calmon, 591 - Centro – Buerarema-BA.

28.12- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.13- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

28.14- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

28.16 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia/proposta de preços.

Anexo II– Modelo de Procuração - Credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IV – Declaração do Menor

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Termo de Recebimento

Anexo VII - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo IX - Modelo de Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

28.17- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



Aline Nogueira Lima Alves
Pregoeira Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROPOSTA DE PREÇOS

1.0 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1 Aquisição de Material Penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Este certame advém da necessidade de suprir a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, bem como disponibilizar materiais para desenvolvimento das atividades realizadas pela Farmácia Básica, PSF's e outros.

1.3 Esse termo de referência tem como justificativa a necessidade dos itens listados no tópico a seguir para o bom cumprimento do Art 196, da Constituição Federal de 1988, que coloca o Estado e seus entes federados, e portanto, este Município de Buerarema-BA, como garantidor da prestação de uma saúde de qualidade aos seus munícipes. Assim, expressamente, declaramos a necessidade de todos os itens constantes ao presente Termo de Referência como necessários para o cumprimento dos deveres da Administração Pública e ao melhor atendimento quanto seja possível, aos contribuintes, buscando a prevenção de doenças, resolução de casos já instalados, proteção e recuperação..

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

LOTE 1 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1.	ÁCIDO ETILENODIAMINO FR C/ 500 ML	FRASCO	20			
2.	AGENTE DE UNIÃO LÍQUIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO DE 6G	UND	100			
3.	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10	LT	100			
4.	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL (CAIXA 100 UNID.)	CAIXA	80			
5.	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL (CAIXA 100 UNID.)	CAIXA	80			
6.	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - CAIXA COM 12 LITROS	CAIXA	200			

7.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	300			
8.	ALGODÃO ROLINHO PARA ISOLAMENTO RELATIVO PACOTE 100 UNID.	PACOTE	250			
9.	AMALGAMA EM CÁPSULAS 1 PORÇÃO COMPOSIÇÃO 45% DE PRATA 24% DE COBRE E 31% DE ESTANHO NÃO CONTEM ZINCO ISENTO DA FASE GAMA II ALTO TEOR DE COBRE GRANDE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO BAIXO CREEP INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA ESTABILIDADE DIMENSIONAL INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA AO LONGO DE 15 ANOS DE USO APRESENTAÇÃO CÁPSULAS DE 1 PORÇÕES: POTE COM 50 CÁPSULAS REFERÊNCIA DE QUALIDADE GS80/SDI	CAIXA	40			
10.	AMALGAMA EM CÁPSULAS 2 PORÇÕES COMPOSIÇÃO 45% DE PRATA 24% DE COBRE E 31% DE ESTANHO NÃO CONTEM ZINCO ISENTO DA FASE GAMA II ALTO TEOR DE COBRE GRANDE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO BAIXO CREEP INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA ESTABILIDADE DIMENSIONAL INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA AO LONGO DE 15 ANOS DE USO APRESENTAÇÃO CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES: POTE COM 50 CÁPSULAS REFERÊNCIA DE QUALIDADE GS80/SDI	CAIXA	40			
11.	ANESTÉSICO 2% LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA	CAIXA	100			
12.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR	CAIXA	100			
13.	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR MEPIVACAÍNA 3%	CAIXA	100			
14.	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 20% COM 20% DE BENZOCAÍNA SABOR TUTTI FRUTI RAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	100			
15.	ANTI-SÉPTICO BUCAL 250ML	UNIDADE	100			
16.	BICARBONATO DE SÓDIO - FR 500GR	FRASCO	120			
17.	BROCA CIRÚRGICA FG Nº 4 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE RAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	30			
18.	BROCA CIRÚRGICA FG Nº 6 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIAS NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	30			
19.	BROCA CIRÚRGICA FGOS Nº 700 CARBIDE ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	30			
20.	BROCA CIRÚRGICA FGOS Nº 702 CARBIDE ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	30			
21.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO GATES GILDDEN Nº 2	CAIXA	40			
22.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO GATES GILDDEN Nº 3	CAIXA	40			
23.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO GATES GILDDEN Nº 4	CAIXA	40			
24.	BROCA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	200			
25.	BROCA DIAMANTADA AITA ROTAÇÃO 3195F	UNIDADE	200			
26.	BROCA ENDO Z	UNIDADE	20			
27.	BROCA ZECRYA	UNIDADE	20			
28.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 3	UNIDADE	30			
29.	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 4	UNIDADE	30			
30.	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3	UNIDADE	30			
31.	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	UNIDADE	30			
32.	BROCAS DIAMANTADA 1012 (ESFÉRICA)	UNIDADE	50			
33.	BROCAS DIAMANTADA 1013 (ESFÉRICA)	UNIDADE	50			
34.	BROCAS DIAMANTADA 1014 (ESFÉRICA)	UNIDADE	50			

35.	BROCAS DIAMANTADA 1016HL (ESFÉRICA)	UNIDADE	50			
36.	BROCAS DIAMANTADA 1032 (CONE INVERTIDO)	UNIDADE	50			
37.	BROCAS DIAMANTADA 1033 (CONE INVERTIDO)	UNIDADE	50			
38.	BROCAS DIAMANTADA 1093 (CILÍNDRICA)	UNIDADE	50			
39.	BROCAS DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	50			
40.	CAIXA DE COLETA E DESCARTE DE PERFURO CORTANTE , FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 138563, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	120			
41.	CAIXA DE COLETA E DESCARTE DE PERFURO CORTANTE , FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 138563, CAPACIDADE DE 13 LITROS.	UNIDADE	120			
42.	CALLEN PARAMONO	UNIDADE	20			
43.	CARTELA PARA RADIOGRAFIA C/ 2 FUROS	CAIXA	20			
44.	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO E FORRAMENTO, CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE E 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA.	KIT	40			
45.	CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA EMBALAGEM CONTENTO 1 FRASCO DE PÓ E 1 FRASCO DE LIQUIDO TRAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	KIT	40			
46.	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL CAIXA COM BSNAGA BASE E ATIVADOR RAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	KIT	40			
47.	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ A BASE DE OXIDO DE ZINCO EUGENOL FRASCO COM 50 G TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PROCEDÊNCIA DATA DE VALIDADE NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	40			
48.	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ E 1 DE LÍQUIDO	CAIXA	40			
49.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ POSSUI PARTÍCULAS UNIFORMES ULTRAFINAS QUE ASSEGURAM UMA REDUZIDA ESPESSURA DE PELÍCULA COM NOTÁVEL PROTEÇÃO ALTA RESISTÊNCIA PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO CIMENTO MAIS USADO PARA CIMENTAÇÃO DE INCRUSTAÇÕES COROAS E PONTES APRESENTAÇÃO FRASCO COM 28G COR AMARELA	UNIDADE	60			
50.	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS - PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	350			
51.	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS -ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	1.000			
52.	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE COM CLOREXIDINE, SERINGA COM 2,5ML DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	PACOTE	20			
53.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 - C/ 200 UNIDADES	CAIXA	20			
54.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45 - 80 C/ 120 UNIDADES	CAIXA	15			
55.	CONES DE GUTAPERCHA 15X40	CAIXA	15			
56.	CONES DE GUTAPERCHA 45X80	CAIXA	15			
57.	CONES SECUNDÁRIO R7 GUTA PERCHA	UNIDADE	15			
58.	COTOSOL	UNIDADE	60			
59.	CUNHA DE MADEIRA	CAIXA	25			
60.	DESINFETANTE/ESTERELIZANTE - GLUTARALDEÍDO 2 % . - 5L	UNIDADE	100			
61.	DISCO PARA POLIMENTO	KIT	30			
62.	DISCO SOFLEX	PACOTE	10			
63.	ESCOVA DE ROBSON CERDAS BRANCAS MACIAS	UNIDADE	70			
64.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA	UNIDADE	20			
65.	EUGENOL LÍQUIDO FR C/ 20 ML	UNIDADE	50			
66.	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO TEM COMO FINALIDADE CORAR A PLACA BACTERIANA ADERIDA AO DENTE PELA AÇÃO DA FUCCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL FR C/ 10 ML	UNIDADE	35			

67.	FILME PARA RAO X, PERIAPICAL, ADULTO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40			
68.	FIO DE SEDA 4.0 (CAIXA COM 24 ENVELOPES) AGULHA 1/2 E DE 17MM, FIO DE 45 CM. RAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	70			
69.	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA 1,7 CM CIRCULAR 1/2 CIRC FIO COM 45 CM NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL COMPOSTA POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE SEDA MULTIFILAMENTAR INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS LIGADURAS E SUTURAS RAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	70			
70.	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	200			
71.	FIXADOR PARA PELÍCULA COM 475 ML SOLUÇÃO	FRASCO	50			
72.	FLÚOR GEL NEUTRO FR C/ 200 ML	UNIDADE	200			
73.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	30			
74.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, TRAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	LITRO	150			
75.	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 AUTOPOLIMERIZÁVEL. KIT CONTÉM 1 FRASCO DE PÓ E 1 DE LÍQUIDO	UNIDADE	75			
76.	KIT ACABAMENTO BROCA SHOFU- FORMAS SORTIDAS	UNIDADE	25			
77.	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15-C EM AÇO CARBONO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM PORTENÇÃO NA LAMINA ESTÉRILTRAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30			
78.	LAMINA DE BISTURI Nº11 EM AÇO CARBONO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM PORTENÇÃO NA LAMINA ESTÉRIL TRAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30			
79.	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO - DIMENSÕES 12,7X12,7CM - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 25 UNIDADES	CAIXA	20			
80.	LIMA TIPO KERR 15X40 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45° CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO TRAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM SEIS UNIDADES	CAIXA	25			
81.	LIMA TIPO KERR 15X40 25MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45° CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO TRAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 100 UNIDADES, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM SEIS UNIDADES	CAIXA	25			
82.	LIMA TIPO KERR 45X80 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45° CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO TRAZENDO NA EMBALAGEM OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 12 MESES, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM SEIS UNIDADES	CAIXA	25			
83.	LIMAS DE 1 SÉRIE TIPO FLEXOFIL DE 31MM	CAIXA	10			
84.	LIMAS DE 1 SÉRIE TIPO HEDSTROEN DE 25 MM	CAIXA	10			
85.	LIMAS DE 2 SÉRIE TIPO FLEXOFIL DE 25MM	CAIXA	10			
86.	LIMAS DE 2 SÉRIE TIPO FLEXOFIL DE 31MM	CAIXA	10			

87.	MANDRIL PARA SOFILEX	UNIDADE	20			
88.	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UNIDADE	50			
89.	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UNIDADE	50			
90.	MICROBRUSH PONTA FINA COM FRASCO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	150			
91.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM DUROPOLICARBONATO COM OPÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO AOS ÓCULOS DE USO CORRETIVO DA VISÃO.	UNIDADE	25			
92.	ÓLEO SPRAY P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DA DABI ATLANTE PARA MELHOR DESEMPENHO DOS ROLAMENTOS	UNIDADE	30			
93.	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, 100 MICRAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	CAIXA	60			
94.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO FRASCO COM 20ML	FRASCO	25			
95.	PASTA PROFILÁTICA. BISNAGA COM 90G	UNIDADE	60			
96.	POTE TIPO DAPPEN, CONSTITUÍDO EM VIDRO TEMPERADO.	UNIDADE	30			
97.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 MICROHIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME MATRIZ ORGÂNICA DE BISGMA E TEGDMA APRESENTAÇÃO EM SERINGAS COM 4G TRAZENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	60			
98.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA COR A3, 5, APRESENTAÇÃO EM SERINGA DE 4G	UNIDADE	60			
99.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SILICA COR B2. APRESENTAÇÃO EM SERINGA DE 4G	UNIDADE	60			
100.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROIBRIDA COM MATRZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SILICA COR A3, APRESENTAÇÃO EM SERINGA DE 4G	UNIDADE	60			
101.	RESTAURADOR PROVISÓRIO TEMPORÁRIO (MRI) LÍQUIDO	FRASCO	30			
102.	RESTAURADOR PROVISÓRIO TEMPORÁRIO (MRI) PÓ	UNIDADE	30			
103.	REVELADOR PARA PELÍCULA COM 475 ML SOLUÇÃO	FRASCO	30			
104.	SAPATILHA TIPO PROPÉ - GRAMATURA MÍNIMA DE 20GR/M² - PACOTE COM 100 UNIDADES - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	30			
105.	SHOFU - CHAMA DE VELA	UNIDADE	30			
106.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FR C/ 10ML	FRASCO	20			
107.	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PVC DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 40 UNIDADES .	PACOTE	200			
108.	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - CONTRA-ÂNGULO.	UNIDADE	60			
109.	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICO 4 MM	PACOTE	30			
110.	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	PACOTE	30			
111.	TIRA DE POLIÉSTER ODONTOLÓGICO	CAIXA	50			
112.	TIRA DE POLIÉSTER ODONTOLÓGICO	PACOTE	60			
113.	TRICRESOL FORMALINA DESINFECTANTE PARA USO ENDODÔNTICO. FRASCO DE 10ML	UNIDADE	25			
114.	VERNIZ CAVITÓRIO	UNIDADE	25			
TOTAL LOTE 1						

LOTE 2 - MATERIAL PENSO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1.	ABAIXADOR PARA LINGUA C/100	PACOTE	600			
2.	AGUA DESTILADA GALAO 5LTS	GALÃO	700			
3.	ÁGUA OXIGENADA 1L	LITRO	700			
4.	AGULHA DESCARTÁVEL 13/4,5 CX COM 100	CAIXA	4.000			
5.	AGULHA DESCARTÁVEL 20/5,5 CX COM 100	CAIXA	1.500			
6.	AGULHA DESCARTÁVEL 25/7, CX COM 100	CAIXA	3.000			
7.	AGULHA DESCARTÁVEL 25/8, CX COM 100	CAIXA	1.500			
8.	AGULHA DESCARTÁVEL 30/7, CX COM 100	CAIXA	3.000			

9.	AGULHA DESCARTÁVEL 30/8, CX COM 100	CAIXA	3.000			
10.	ÁLCOOL 70% 1L	LITRO	4.500			
11.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1L	LITRO	1.500			
12.	ÁLCOOL IODADO 1L	LITRO	700			
13.	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PACOTE	700			
14.	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML TRANSPARENTE	UNIDADE	500			
15.	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML MARROM	UNIDADE	500			
16.	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML TRANSPARENTE	UNIDADE	500			
17.	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80MT PCT. C/12 UND 13FIOS	PACOTE	15.000			
18.	ATADURA DE CREPOM 15CM 1,80MT PCT. C/12 UND 13FIOS	PACOTE	10.000			
19.	ATADURA DE CREPOM 20CM 1,80MTPCT. C/12 UND 13FIOS	PACOTE	15.000			
20.	BOLSA COLETORA UROSTOMIA ALTERNA PERFIL 1PC TRANSPARENTE RECORTE 50MM	UNIDADE	200			
21.	BOLSA PARA COLOSTOMIA FLEXIVEL COM UMA PEÇA (CARAY) 20 UNIDADES	UNIDADE	600			
22.	BORRACHA DE LATEX Nº 203 TUBO COM 15 METROS	PACOTE	30			
23.	BORRACHA DE LATEX Nº 204 TUBO COM 15 METROS	PACOTE	30			
24.	CAIXA PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	2.000			
25.	CAIXA PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	1.000			
26.	CAIXA PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	2.000			
27.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	15			
28.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	15			
29.	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	UNIDADE	15			
30.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1.250			
31.	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	500			
32.	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSOS Nº 14	UNIDADE	12.000			
33.	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSOS Nº 16	UNIDADE	12.000			
34.	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSOS Nº 18	UNIDADE	12.000			
35.	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSOS Nº 20	UNIDADE	12.000			
36.	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSOS Nº 22	UNIDADE	12.000			
37.	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSOS Nº 24	UNIDADE	12.000			
38.	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1L	LITRO	600			
39.	CLOREXIDINA TOPICA 1L	LITRO	600			
40.	COLETOR DE URINA DESC. 2000 ML, PCT. C/100 UNID COM CORDÃO SISTEM. ABERTO	PACOTE	120			
41.	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 80 ML	UNIDADE	1.500			
42.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000mL	UNIDADE	3.000			
43.	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23x25 PCT C/50 UNIDADES	PACOTE	300			
44.	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45x50 PCT C/50 UNIDADES	PACOTE	300			
45.	COMPRESSA GAZE 13FIOS 7,5 X 7,5 c/500	PACOTE	15.000			
46.	DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE	UNIDADE	50			
47.	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR 02 VIAS	UNIDADE	15.000			
48.	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR 02 VIAS	UNIDADE	1.500			
49.	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ SELO IMETRO	UNIDADE	480			
50.	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL C/ SELO	UNIDADE	35			
51.	ESFIGMOMANOMETRO OBESO C/ SELO IMETRO	UNIDADE	150			

52.	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10x4,5CM	UNIDADE	1.500			
53.	ESPARADRAPO MICROPORE 10X 4,5CM	UNIDADE	500			
54.	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	200			
55.	ETER ETILICO1L	LITRO	1.000			
56.	FIO CATEGUTE CROMADO 2-0 CAIXA COM 24	CAIXA	40			
57.	FIO CATEGUTE CROMADO 3-0 CAIXA COM 24	CAIXA	40			
58.	FIO CATEGUTE CROMADO C/ AGULHA Nº 1 COM 24	CAIXA	40			
59.	FIO MONONYLON C/ AGULHA 0 CAIXA COM 24	CAIXA	100			
60.	FIO MONONYLON C/ AGULHA 1.0 CAIXA COM 24	CAIXA	100			
61.	FIO MONONYLON C/ AGULHA 2.0 CAIXA COM 24	CAIXA	100			
62.	FIO MONONYLON C/ AGULHA 3.0 CAIXA COM 24	CAIXA	100			
63.	FIO MONONYLON C/ AGULHA 4.0 CAIXA COM 24	CAIXA	100			
64.	FIO MONONYLON C/ AGULHA 5.0 CAIXA COM 24	CAIXA	100			
65.	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	200			
66.	FITA AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	1.500			
67.	FITA PARA GLICEMIA CX COM 50 P/ (APARELHOS ACCU- CHECK ACTIVE)	CAIXA	1.500			
68.	FITA PARA GLICEMIA CX COM 50 P/ (APARELHOS ONCALL PLUS)	CAIXA	7.200			
69.	FORMOL 37% FRASCO 1L	FRASCO	96			
70.	GEL PARA SONAR 500G CAIXA C/12	CAIXA	40			
71.	GLICOSÍMETRO ACCU- CHECCK ACTIVE	UNIDADE	120			
72.	GLICOSÍMETRO ON-CALL PLUS	UNIDADE	500			
73.	HIPOCLORITO 2,5% FRASCO COM 50 ML CAIXA C/ 50	CAIXA	500			
74.	KIT COMPLETO DE NEBULIZADOR ADULTO	UNIDADE	1.150			
75.	KIT COMPLETO DE NEBULIZADOR INFANTIL	UNIDADE	1.150			
76.	KIT PAPANICOLAU, ESPÉCULO TAMANHO G	UNIDADE	1.000			
77.	KIT PAPANICOLAU, ESPÉCULO TAMANHO P	UNIDADE	4.000			
78.	KITA PAPANICOLAU, ESPÉCULO TAMANHO M	UNIDADE	4.000			
79.	LÂMINA DE BISTURI Nº. 15 C/100	CAIXA	35			
80.	LÂMINA DE BISTURI Nº. 20 C/100	CAIXA	35			
81.	LÂMINA DE BISTURI Nº. 21C/100	CAIXA	450			
82.	LÂMINA DE BISTURI Nº. 22 C/100	CAIXA	450			
83.	LÂMINA DE BISTURI Nº. 24 C/100	CAIXA	80			
84.	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL E CALCANHAR, COM SISTEMA DE SEGURANCA,DE USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,ATOXICA.	Unidade	150.000			
85.	LENÇOL DE PAPEL PACOTE C/ 10 ROLOS	PACOTE	700			
86.	MANITOL 20% FRASCO	UNIDADE	100			
87.	PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 100MMX100	BOBINA	250			
88.	PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 150MMX100	BOBINA	250			
89.	PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 200MMX100	BOBINA	250			
90.	POTE PARA ESCARRO ESTÉRIL	UNIDADE	2.500			
91.	PVPI DETERGENTE 1L	LITRO	600			
92.	PVPI TÓPICO 1L	LITRO	600			
93.	SAPATILHA TIPO PROPÉ - GRAMATURA MÍNIMA DE 20GR/M² - PACOTE COM 100 UNIDADES - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	6.000			
94.	SCALP Nº 19	UNIDADE	20.000			

95.	SCALP Nº 21	UNIDADE	20.000			
96.	SCALP Nº 23	UNIDADE	45.000			
97.	SCALP Nº25	UNIDADE	10.000			
98.	SCALP Nº27	UNIDADE	45.000			
99.	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	20.000			
100.	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA25X7	UNIDADE	10.000			
101.	SERINGA DESC. 03ML SEM AGULHA	UNIDADE	20.000			
102.	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA30X7	UNIDADE	3.500			
103.	SERINGA DESC. 05ML SEM AGULHA	UNIDADE	20.000			
104.	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA25X7	UNIDADE	3.500			
105.	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000			
106.	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA25X7	UNIDADE	3.500			
107.	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000			
108.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº08	UNIDADE	2.000			
109.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº10	UNIDADE	2.000			
110.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº12	UNIDADE	2.000			
111.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº14	UNIDADE	5.400			
112.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº16	UNIDADE	5.400			
113.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº18	UNIDADE	5.400			
114.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº20	UNIDADE	5.400			
115.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº22	UNIDADE	5.400			
116.	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº24	UNIDADE	5.400			
117.	SONDA NASOGASTRICA CRIANÇA Nº10	UNIDADE	50			
118.	SONDA NASOGASTRICA CRIANÇA Nº14	UNIDADE	50			
119.	SONDA NASOGASTRICA N º 06	UNIDADE	50			
120.	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UNIDADE	50			
121.	SONDA NASOGASTRICA Nº20	UNIDADE	50			
122.	SONDA NASOGASTRICA Nº22	UNIDADE	50			
123.	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	10.000			
124.	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	15.000			
125.	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	3.500			
126.	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	3.500			
127.	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	3.500			
128.	TERMÔMERTO DIGITAL CLINICO	UNIDADE	1.200			
129.	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR	UNIDADE	300			
130.	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMO E MINIMO	UNIDADE	300			
131.	TERMOMETRO INFRAVERMELHO - EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES - REGISTRO ANVISA	UNIDADE	150			
132.	TOUCA DESCARTÁVEL ELASTICA, PACOTE COM 100	PACOTE	8.000			
133.	UMIDIFICADOR P/OXIGENOTERAPIA	UNIDADE	50			
134.	VASELINA LÍQUIDA 1L	LITRO	1.000			
VALOR DO LOTE 2						

LOTE 3 - INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1.	AFASTADOR CIRÚRGICO MINNESOTA INOX	UNIDADE	6			
2.	ALAVANCA CIRÚRGICA APICAL DIREITA, ESQUERDA E RETA INOX	KIT	3			
3.	ALAVANCA CIRÚRGICA SELDIN DIREITA, ESQUERDA E RETA INOX	KIT	8			
4.	ALVEOLÓTOMO CURVO INOX 15 CM	UNIDADE	10			

5.	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO INOX	UNIDADE	1			
6.	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UNIDADE	2			
7.	BANDEJA RETANGULAR INOX 21X11X3,5 CM COM TAMPA	UNIDADE	20			
8.	BANDEJAS SEM SEPARAÇÃO INOX 22X12X1,5 CM	UNIDADE	10			
9.	BRUNIDOR INOX Nº 29	UNIDADE	4			
10.	CABO DE BISTURI INOX Nº 3 12,8 CM	UNIDADE	20			
11.	CABO PARA ESPELHO INOX	UNIDADE	10			
12.	CAIXA INOX 20X10X05 CM	UNIDADE	6			
13.	CAIXA INOX 26X12X06 CM	UNIDADE	10			
14.	COLGADURAS PARA FILME RADIOGRÁFICO	UNIDADE	10			
15.	CONDENSADOR WORD INOX Nº 0	UNIDADE	10			
16.	CONDENSADOR WORD INOX Nº 1	UNIDADE	2			
17.	CONDENSADOR WORD INOX Nº 3	UNIDADE	10			
18.	CUBA INOX REDONDA	UNIDADE	8			
19.	CURETA DE LUCA Nº85 INOX	UNIDADE	4			
20.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO N º 1-2	UNIDADE	4			
21.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 11-12	UNIDADE	4			
22.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 13-14	UNIDADE	4			
23.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 3-4	UNIDADE	4			
24.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 5-6	UNIDADE	4			
25.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 7-8	UNIDADE	4			
26.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 9-10	UNIDADE	4			
27.	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº15-16	UNIDADE	4			
28.	DESCOLADOR DE MOLD 18 CM INOX	UNIDADE	4			
29.	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO INOX	UNIDADE	4			
30.	ESCAVADOR DE DENTINA INOX Nº 11/1/2	UNIDADE	15			
31.	ESCAVADOR DE DENTINA INOX Nº 5	UNIDADE	15			
32.	ESCULPIDOR DE AMALGAMA HOLLENBACK INOX Nº 3S	UNIDADE	10			
33.	ESCULPIDOR DE AMALGAMA HOLLENBACK INOX Nº3	UNIDADE	10			
34.	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO INOX Nº 1	UNIDADE	10			
35.	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO INOX Nº 24	UNIDADE	4			
36.	ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON INOX Nº 1	UNIDADE	10			
37.	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	UNIDADE	20			
38.	ESTOJO REDONDO INOX 07X1,5 CM	UNIDADE	2			
39.	FOICE RASPADORA PONTA MORSE Nº 00	UNIDADE	2			
40.	FORCEPS PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES Nº 69 INOX	UNIDADE	8			
41.	FORCEPS PARA MOLARES INFERIORES Nº 16 INOX	UNIDADE	4			
42.	FORCEPS PARA MOLARES INFERIORES Nº 17 INOX	UNIDADE	8			
43.	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO Nº18R	UNIDADE	8			
44.	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO Nº18L	UNIDADE	8			
45.	FORCEPS PARA PRÉ MOLARES E INCISIVOS INFERIORES Nº 151	UNIDADE	8			
46.	FORCEPS PARA PRÉ MOLARES E INCISIVOS SUPERIORES Nº 150	UNIDADE	8			
47.	LIMA PARA OSSO MILLER Nº3 INOX	UNIDADE	4			
48.	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS INSTRUMENTAIS PERIODONTAIS	UNIDADE	2			

49.	PINÇA CLÍNICA INOX 15 CM	UNIDADE	20			
50.	PINÇA DENTE DE RATO INOX 12 CM	UNIDADE	10			
51.	PLACA DE VIDRO LISA 15X07X10 MM	UNIDADE	4			
52.	PORTA AGULHA MATHIEU INOX 14 CM	UNIDADE	10			
53.	PORTA ALGODÃO INOX 08X10 CM	UNIDADE	2			
54.	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UNIDADE	4			
55.	PORTA GAZE INOX 10X10 CM	UNIDADE	2			
56.	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INOX	UNIDADE	6			
57.	PORTA RESÍDUO INOX 08X10 CM	UNIDADE	2			
58.	PRENDEDOR METÁLICO PARA BABADOR	UNIDADE	2			
59.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO INOX	UNIDADE	20			
60.	SINDESMOTOMO INOX	UNIDADE	10			
61.	SONDA EXPLORADORA INOX Nº 5	UNIDADE	20			
62.	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS INOX PARA PERIODONTIA	UNIDADE	6			
63.	TESOURA ÍRIS CURVA INOX	UNIDADE	10			
64.	TESOURA ÍRIS RETA INOX 11,5 CM	UNIDADE	10			
VALOR TOTAL LOTE 3						

LOTE 4 – SORO						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UNIDADE	13.000			
2	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	13.000			
3	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	10.000			
6	SORO GLICOSADO 250ML	UNIDADE	1000			
4	SORO GLICOSADO 500ML	UNIDADE	2000			
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	7.000			
7	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	UNIDADE	10.000			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 5 - INSTRUMENTAL DAS UNIDADES						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1.	BANDEJA INOX PERFURADA	UNIDADE	50			
2.	CAIXA BIN N ° 6 COM TRAVA PRETA	UNIDADE	1.000			
3.	CAIXA BIN N ° 7 COM TRAVA PRETA	UNIDADE	1.000			
4.	CAIXA BIN N ° 8 COM TRAVA PRETA	UNIDADE	500			
5.	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS POLIETILENO	UNIDADE	15			
6.	CAIXA TÉRMICA POLIETILENO 50 LITROS COM RODAS	UNIDADE	01			
7.	CAIXA TÉRMICA POLIETILENO 8,5 LITROS	UNIDADE	15			
8.	ESCADA DE BANQUETA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS, DOBRÁVEL. ANTIFERRUGEM, ANTIDERRAPANTE, QUE SUPORTE 100 KG. MATERIAL DOS PÉS E DO ASSENTO DA BANQUETA FABRICADO EM PEÇAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO, ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	20			
9.	ESTANTE PARA CAIXA BIN N.6 CAPAC 40 CXS	UNIDADE	25			
10.	ESTANTE PARA CAIXA BIN N.7 CAPAC 40 CXS	UNIDADE	25			
11.	ESTANTE PARA CAIXA BIN N.8 CAPAC 40 CXS	UNIDADE	15			

12.	PALLET PLÁSTICO, MEDIDAS: 800MM X 1200MM X 150MM, DUAS ENTRADAS TRAVADAS 3 RUNNERS FIXAS, UTILIZAÇÃO EM PORTA-PALLETS OU SOLO, LAVÁVEL, RESISTENTE A INSETOS, BACTÉRIAS E FUNGOS E DEMAIS AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RECICLÁVEL. MATERIAL: POLIPROPILENO -	UNIDADE	20			
13.	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	UNIDADE	70			
14.	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO	UNIDADE	70			
15.	PINÇA KELLY RETA	UNIDADE	70			
16.	PINÇA PARA RETIRADA DE PONTO	UNIDADE	70			
17.	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM R/R	UNIDADE	20			
VALOR TOTAL LOTE						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações advindas posteriormente, na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

3. DA ENTREGA

3.1 A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

3.2 No caso de PRODUTO entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo, após este período, ser recebida a Nota Fiscal para posterior pagamento.

3.2.1 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 24HS.

3.2.2 Os PRODUTOS adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se a secretaria, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

3.2.3 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

3.2.4 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

3.2.5 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

4. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 A aceitação é a operação onde os membros da secretaria acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

4.2 Os produtos acima especificados deverão estar no prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses no ato da entrega e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.

4.3 Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.

4.4 Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, e descrição do produto e indicação da marca, sob pena de desclassificação.

4.5 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão da Secretaria, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos Trabalhistas;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Além das exigências já citadas poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal solicitante acharem conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos produtos que serão fornecidos ao município.

6.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal solicitante, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

6.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Das Penalidades:

7.1.1– O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº.8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

7.1.2– Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

7.1.3– Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante

elencadas;

7.1.4– Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

7.1.5– Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

7.1.6– Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para o fornecimento, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;

7.1.7– Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

7.1.8– Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

7.1.9– Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

7.1.10 – Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ;

7.1.11 – O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.1.12 – A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

7.2 - As especificações técnicas detalhadas de cada item encontram-se no Anexo I, deste Termo de Referência.

Ivna Oliveira Mororó
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Participante – Fundo Municipal de Saúde



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Buerarema ____ de _____ de 2021

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Buerarema ____ de _____ de 2021

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Buerarema ____ de _____ de 2021

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E

.....

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de -2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 06/2017, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730 e, a Empresa, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Cidade de, na, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seus Diretores, o Sr....., brasileiro, dirigente, portador da cédula de identidade, expedida pelo, inscrito no CPF sob nº e, domiciliados em, com endereço na Av., aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 021/2021 - SRP, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Contrato é a aquisição de Material Penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº/2021 que integra este Edital Pregão Presencial nº 021/2021 - SRP.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas correrão pela Dotação Orçamentária da Secretaria de Saúde pelo seguinte Elemento de Despesa:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento será mensal em conformidade aos lotes entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias.

3.2- Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

3.3- Somente poderão sofrer realinhamento quando for comprovado um desequilíbrio econômico que comprove uma variação brusca de mercado, tendo como base índices oficiais como IGPM ou outro que vier lhe substituir.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega será parcelada por lote mensal da seguinte forma:

Prazo de entrega:

- De 72 (horas) 03 dias, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, das marcas apresentadas na proposta de preços.

4.5- O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, Anexo VI.

4.6- Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada e entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

4.7- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.8- O TERMO DE RECEBIMENTO, Anexo VI será emitido um para cada lote entregue.

4.9- O contrato será celebrado com duração de até 12 (doze) meses, tendo início após a partir da data de sua assinatura.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias separadamente.
- d) Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e Contrato.
- e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.
- f) Garantir a qualidade dos produtos;

- g) Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) equipamento(s) e produtos;
- h) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do produto, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos, inclusive, de ordem administrativa;
- i) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros;
- j) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações: Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;
- k) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- d) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- e) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- f) Emitir ordem de compra.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s).

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

7.1.2 A empresa deverá apresentar junto com a(s) **nota(s)** fiscal(is) e/ou fatura(s):

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;

Prova de regularidade junto ao INSS;

Prova de regularidade junto ao FGTS;

Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 021/2021 - SRP, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos do Edital.

11.4. O objeto deste Contrato será fornecido em embalagem adequada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema ____ de _____ de 2021

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito

Contratante

Contratada



TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde, atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora do(s) item (nºs) dos Lotes (nºs), da licitação processada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços e no Termo de Aceitação dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quant.Receb.	Vi. Unit. R\$	Vi. Total R\$	Data Recebto.

Observações:

.....

Buerarema ____ de _____ de 2021

Sec. Municipal de Saúde



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 021/2021 - SRP, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame

Buerarema-Ba.,de de 2021

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 - SRP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa, CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n°. 021/2021 - SRP, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Buerarema-Ba.,de de 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA EMPRESA
LICITANTE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou Legislativa em nosso quadro de sócio, dirigente, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 - SRP

ANEXO X

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de 2021, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, com ADESÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, responsáveis pelo PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando Registro de Preços para aquisição de Material Penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxx, fax (xx) xxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos itens
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos itens.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos itens.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos itens.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2021 - SRP.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização do fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 021/2021 - SRP.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura e Decreto Federal nº 7.892/13.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: